

## Presidência do Governo

### Despacho Normativo n.º 14/2021 de 9 de abril de 2021

---

O Decreto Legislativo Regional n.º 7/2017/A, de 10 de outubro, na sua redação em vigor, estabelece o Regime Jurídico do Programa Regional de Apoio à Comunicação Social Privada – PROMÉDIA 2020, adiante designado por PROMÉDIA 2020.

Nos termos do artigo 19.º do PROMÉDIA 2020, as candidaturas aos apoios previstos no presente diploma decorrem nos termos a fixar por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de comunicação social.

Segundo o disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, que aprova a orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, e de acordo com o estatuído na respetiva alínea g) do n.º 6 do artigo 5.º, as competências em matéria de comunicação social estão cometidas ao Presidente do Governo Regional.

Assim, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do n.º 1 do artigo 89.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, em conjugação com o artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2017/A, de 10 de outubro, na sua redação em vigor, que estabelece o Regime Jurídico do Programa Regional de Apoio à Comunicação Social Privada – PROMÉDIA 2020, e da alínea g) do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, que aprova a Orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, determino o seguinte:

1. Aprovar o Regulamento do Programa PROMÉDIA 2020, constante do Anexo I ao presente despacho normativo e do qual faz parte integrante.
2. Aprovar os formulários seguintes, os quais constam, respetivamente, dos Anexos II a VIII ao presente despacho normativo e do qual fazem parte integrante:
  - a) Requerimento de candidatura;
  - b) Ficha de candidatura – Entidades Proprietárias;
  - c) Ficha de candidatura – Profissionais individuais;
  - d) Apresentação de despesas – apoio à difusão informativa (mensal);
  - e) Apresentação de despesas – apoio especial à produção (mensal);
  - f) Apresentação de despesas – planos de desenvolvimento (mensal);
  - g) Requerimento de Adiantamento.
3. Revogar o Despacho Normativo n.º 28/2017, de 12 de outubro de 2017, publicado no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 98, de 12 de outubro de 2017.
4. O presente despacho normativo produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de abril de 2021. - O Presidente do Governo, *José Manuel Bolieiro*.

## **Anexo I**

[a que se refere o n.º 1]

### **Regulamento do Programa PROMÉDIA 2020**

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

O Programa Regional de Apoio à Comunicação Social Privada – PROMÉDIA 2020, estabelecido pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2017/A, de 10 de outubro, na sua redação em vigor, adiante designado por PROMÉDIA 2020, é regulamentado nos termos do presente despacho normativo.

#### **Artigo 2.º**

##### **Montantes a atribuir**

Os montantes a atribuir a cada uma das tipologias de apoio previstas no PROMÉDIA 2020, para o ano de 2021, são as constantes do mapa em anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 67/2021, de 26 de março.

#### **Artigo 3.º**

##### **Prazo de candidatura**

As candidaturas ao PROMÉDIA 2020 decorrem no período compreendido entre 15 de abril e 15 de maio de 2021.

#### **Artigo 4.º**

##### **Requerimento**

As candidaturas aos apoios PROMÉDIA 2020 são apresentadas em requerimento dirigido ao Presidente do Governo Regional, nos termos dos Anexos II a VIII do Despacho Normativo que aprova o presente Regulamento, e de acordo com os artigos seguintes.

#### **Artigo 5.º**

##### **Documentos gerais**

1. Para efeitos de instrução da candidatura, as entidades proprietárias de órgãos de comunicação social devem apresentar os documentos gerais seguintes:
  - a) Requerimento de candidatura, conforme Anexo II do Despacho Normativo que aprova o presente Regulamento;

- b) Ficha de candidatura, conforme Anexo III do Despacho Normativo que aprova o presente Regulamento;
  - c) Documento de identificação da entidade candidata:
    - i. No caso de pessoa singular, cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte;
    - ii. No caso de pessoa coletiva, cartão de contribuinte e certidão de registo nacional de pessoas coletivas ou correspondente código de acesso à certidão permanente;
  - d) Documento comprovativo da regularidade da sua situação contributiva perante a Segurança Social e Autoridade Tributária ou correspondentes autorizações de acesso;
  - e) Quadro de pessoal ou última folha de pessoal enviada à Segurança Social;
  - f) Documento comprovativo de licença, nos termos da lei;
  - g) No caso de candidaturas de órgãos de comunicação de publicações periódicas, o candidato deve declarar os seguintes dados de publicação referentes aos seis meses anteriores à data da candidatura, conforme quadro 1 do apêndice 2 da ficha de candidatura para as entidades proprietárias, prevista no Anexo III do Despacho Normativo que aprova o presente Regulamento:
    - i. Número de edições publicadas por mês;
    - ii. Tiragem média por edição;
    - iii. Peso médio por exemplar da publicação;
    - iv. Comprovativo da adoção e publicação do seu Estatuto Editorial e Ficha Técnica.
2. Para efeitos de instrução da candidatura, os profissionais individuais devem apresentar os documentos gerais seguintes:
- a) Requerimento de candidatura, conforme Anexo II do Despacho Normativo que aprova o presente Regulamento;
  - b) Ficha de candidatura, conforme Anexo IV do Despacho Normativo que aprova o presente Regulamento;
  - c) Documento de identificação do candidato: cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte;
  - d) Documento comprovativo da regularidade da sua situação contributiva perante a Segurança Social e Autoridade Tributária ou correspondentes autorizações de acesso;
  - e) Cópia da carteira profissional ou documento de profissional equiparado.

3. Para efeitos de instrução da candidatura, as associações e outras entidades que promovam iniciativas de interesse relevante na área da qualificação profissional dos agentes de comunicação social devem apresentar os documentos gerais seguintes:
- a) Requerimento de candidatura, conforme Anexo II do Despacho Normativo que aprova o presente Regulamento;
  - b) Ficha de candidatura, conforme Anexo IV do Despacho Normativo que aprova o presente Regulamento;
  - c) Documento de identificação;
  - d) Documento comprovativo da regularidade da sua situação contributiva perante a Segurança Social e Autoridade Tributária ou correspondentes autorizações de acesso

#### Artigo 6.º

##### **Desenvolvimento digital**

No âmbito do previsto do artigo 8.º do PROMÉDIA 2020, os processos de candidatura aos apoios ao desenvolvimento digital são acompanhados dos documentos seguintes:

- a) Plano de desenvolvimento discriminado:
  - i. Objetivos do projeto;
  - ii. Descrição do projeto;
  - iii. Cronograma do projeto;
  - iv. Descrição dos custos de execução.
- b) Documentos comprovativos do valor a executar.

#### Artigo 7.º

##### **Difusão informativa**

No âmbito do previsto no artigo 10.º do PROMÉDIA 2020, a candidatura aos apoios à difusão informativa é feita com base na declaração da previsível despesa média mensal de:

- a) Despesas com transporte em carga aérea;
- b) Despesas de expedição para assinantes da Região;
- c) Despesas de expedição para assinantes de Portugal continental;
- d) Despesas de expedição para assinantes do estrangeiro;
- e) Distribuição *online* do sinal de rádio.

Artigo 8.º

**Acessibilidade à informação**

No âmbito do previsto no artigo 12.º do PROMÉDIA 2020, os processos de candidatura aos apoios à acessibilidade à informação são acompanhados dos documentos seguintes:

- a) Plano de desenvolvimento discriminado:
  - i. Objetivos do projeto;
  - ii. Descrição do projeto;
  - iii. Cronograma do projeto;
  - iv. Descrição dos custos de execução.
- b) Documentos comprovativos do valor a executar.

Artigo 9.º

**Valorização dos profissionais da comunicação social**

1. Para efeitos do disposto no artigo 14.º do PROMÉDIA 2020, consideram-se as seguintes candidaturas aos apoios à valorização dos profissionais da comunicação social:
  - a) As promovidas pelas entidades proprietárias de órgãos de comunicação, por associações ou outras entidades, na organização e promoção de ações de formação profissional, de carácter prático;
  - b) Participação de profissionais de comunicação social em ações de formação profissional, de carácter prático.
2. Os processos relativos às candidaturas previstas na alínea a) do número anterior são acompanhados da identificação do formador, bem como da indicação do programa, local da realização, duração e eventual taxa de inscrição.
3. Os processos relativos às candidaturas previstas na alínea b) do n.º 1 são acompanhados dos seguintes documentos:
  - a) Nota justificativa da relevância da ação ou iniciativa para a valorização profissional do candidato para a entidade ou entidades para as quais preste serviços;
  - b) Demonstração da entidade formadora ou orientadora da ação ou iniciativa, com a indicação do seu programa, local de realização, duração e eventual taxa de inscrição.

Artigo 10.º

**Apoio especial à produção**

No âmbito do previsto no artigo 16.º do PROMÉDIA 2020, as candidaturas ao apoio especial à produção são feitas com base na declaração previsível da despesa média mensal, referente a:

- a) Consumos de energia elétrica da responsabilidade das publicações periódicas e dos emissores e retransmissores das estações de radiodifusão;
- b) Comunicações telefónicas fixas ou móveis, em serviço exclusivo da redação, até ao máximo de duas por redação;
- c) Alojamento em servidores de edições ou páginas *online*.

Artigo 11.º

**Formulários de candidatura**

Os formulários aprovados pelo Despacho Normativo que aprova o presente Regulamento encontram-se disponíveis no Portal do Governo Regional.

Artigo 12.º

**Entrega de candidatura**

1. As candidaturas ao PROMÉDIA 2020 devem ser dirigidas ao Presidente do Governo Regional e são entregues, exclusivamente, por via eletrónica através do endereço de correio eletrónico [promedia@azores.gov.pt](mailto:promedia@azores.gov.pt).
2. As faturas e respetivos comprovativos de pagamento devem ser entregues através do mesmo endereço eletrónico referido no número anterior.

Artigo 13.º

**Pagamento dos apoios**

1. O pagamento dos apoios referidos no presente Regulamento é efetuado mediante apresentação dos documentos justificativos de despesa e respetivos comprovativos de pagamento das mesmas, nos termos dos artigos 6.º a 25.º do PROMÉDIA 2020.
2. No caso do apoio à difusão informativa, a despesa só se considera comprovada nos termos seguintes:
  - a) No transporte de carga inter-ilhas, após apresentação do documento autenticado pela entidade transportadora, indicando o peso dos exemplares expedidos, respetivos destinos e custo;

- b) Na expedição postal, após apresentação dos respetivos recibos das despesas de correio, com indicação do número de edições, tiragem média mensal e relatório de distribuição;
  - c) Na distribuição do sinal *online* de rádio, após a apresentação dos respetivos recibos das despesas.
3. No caso do apoio especial à produção, a despesa só se considera comprovada após apresentação dos respetivos recibos dos consumos de energia, comunicações telefónicas e alojamento em servidores de edições ou páginas *online*.
  4. O pagamento referido nos números anteriores é liminarmente recusado sempre que o comprovativo de despesas executada já tenha sido objeto de outros apoios, subvenções ou subsídios conferidos por outros organismos ou entidades públicas regionais com idênticos objetivos ou natureza dos previstos no PROMÉDIA 2020.

#### Artigo 14.º

##### **Adiantamentos**

1. Para efeitos do n.º 3 do artigo 25.º do PROMÉDIA 2020, podem ser autorizados adiantamentos mensais até 75%, limitados à dotação atribuída a cada candidatura, por despacho do Presidente do Governo Regional a requerimento do interessado, conforme o Anexo VIII ao Despacho Normativo que aprova o presente Regulamento.
2. No caso de adiantamentos solicitados nos termos do número anterior, os candidatos obrigam-se a entregar os documentos comprovativos da execução e pagamento da despesa até 45 dias após o final do mês a que respeitam.
3. A disponibilização de adiantamentos está sujeita a rateio, de acordo com o estabelecido no artigo 6.º do PROMÉDIA 2020.
4. Tendo em conta os valores médios mensais constantes das candidaturas aprovadas, devem ser solicitados adiantamentos, pelas entidades beneficiárias dos apoios, referentes aos últimos 60 dias do ano a que a candidatura respeita, até final do mês de setembro, estando a entrega dos comprovativos da execução e do pagamento das despesas respeitantes sujeita ao disposto no n.º 2.

Artigo 15.º

**Apresentação de documentos de despesa**

1. Os documentos justificativos de despesa e respetivos comprovativos de pagamento devem ser apresentados até 45 dias após o final do mês a que respeitem, através dos endereços mencionados no artigo 12.º.
2. Os documentos de despesas devem ser sempre reportados e anexados aos formulários de apresentação de despesas, conforme Anexo V a VII do Despacho Normativo que aprova o presente Regulamento.
3. Os documentos de despesas apresentados após o prazo estabelecido no n.º 1 não são considerados para pagamento.
4. Todos os pagamentos efetuados a título de adiantamento que não sejam devidamente comprovados nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo anterior ou que não possam ser objeto do acerto de contas são imediatamente devolvidos pelo beneficiário, sob pena de se vencerem os respetivos juros de mora sobre aquelas quantias, suspender a atribuição de novos adiantamentos, ficando o beneficiário impossibilitado de apresentar candidaturas ao abrigo do programa PROMÉDIA 2020.
5. Nos comprovativos de despesa deve ser feita menção de que a despesa em causa foi objeto de apoio no âmbito do PROMÉDIA 2020.
6. Os documentos justificativos de despesa e respetivos comprovantes de pagamento, já executadas, relativos a 2021, devem ser apresentados até 10 dias consecutivos após a aprovação da candidatura.

Artigo 16.º

**Majorações**

Para efeitos de beneficiar das majorações previstas no n.º 3 do artigo 9.º e no n.º 3 do artigo 17.º do PROMÉDIA 2020, os candidatos devem apresentar cópias dos contratos de trabalho, entretanto, celebrados.

Artigo 17.º

**Caducidade**

1. Os comprovativos das despesas e as respetivas evidências do seu pagamento referentes a montantes a serem apoiados devem ser remetidos à entidade concedente, sob pena de caducidade do despacho que determinou o apoio.



2. Os acertos de contas a que haja lugar são efetuados sempre que o Gabinete do Presidente do Governo Regional possua a informação necessária para o efeito, através de acréscimos ou deduções aos montantes a atribuir.
3. Não são processados pagamentos sempre que se verifique estarem ultrapassados os prazos de apresentação da documentação acima referida.

#### Artigo 18.º

#### **Obrigações do beneficiário**

1. As entidades beneficiárias de qualquer dos apoios previstos no âmbito do PROMÉDIA 2020 obrigam-se ao seguinte:
  - a) Utilizar os apoios para os fins indicados;
  - b) Fazer menção do apoio do Governo Regional no âmbito do PROMÉDIA 2020, nos termos a indicar pela entidade concedente;
  - c) Fornecer todos os elementos que lhes sejam solicitados pelas entidades com competência para o acompanhamento, controlo e fiscalização;
  - d) Autorizar e facultar o acesso dos agentes fiscalizadores às respetivas instalações, equipamentos, documentos de prestação de contas e outros elementos que lhes forem solicitados;
  - e) Cumprir com o compromisso estabelecido no n.º 7 do artigo 3.º do PROMÉDIA 2020, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 17.º do mesmo diploma.
2. O incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do número anterior acarreta:
  - a) A nulidade do despacho que determinou o apoio;
  - b) A devolução dos montantes percebidos;
  - c) A impossibilidade de apresentar demais candidaturas ao PROMÉDIA 2020 no ano seguinte.
3. O incumprimento do disposto nas alíneas c), d) e e) do n.º 1 ou a prestação de falsas declarações, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil ou criminal a que haja lugar, acarretam:
  - a) A nulidade do despacho que determinou o apoio;
  - b) A devolução dos montantes percebidos acrescidos de 25%;
  - c) A impossibilidade de apresentar candidaturas aos programas de apoio à comunicação social por um período de três anos.

Artigo 19.º

**Publicidade**

1. O relatório previsto no artigo 34.º do PROMÉDIA 2020 é remetido à Assembleia Legislativa Regional até 30 de abril do ano seguinte ao que se refere.
2. As atas das reuniões da comissão prevista nos artigos 28.º e seguintes do PROMÉDIA 2020 são disponibilizadas no portal do Governo Regional.

**Anexo II**

[a que se refere a alínea a) do n.º 2]

**Requerimento de candidatura****Programa Regional de Apoio à Comunicação Social Privada - PROMÉDIA 2020**

Exmo. Senhor Presidente do Governo Regional

(identificação do responsável pela entidade que apresenta a candidatura), em representação de (entidade que apresenta a candidatura), proprietária do (órgão de comunicação social a quem se dirige a candidatura) vem, para os efeitos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 7/2017/A, de 10 de outubro, na sua redação em vigor, requerer a V. Exa, ao abrigo do Programa Regional de Apoio à Comunicação Social Privada – PROMÉDIA 2020, a comparticipação financeira nas seguintes áreas:

<b>Medidas de apoio</b>	<b>Valor Projeto</b>	<b>Valor Apoio</b>
<b>1. Apoio ao desenvolvimento digital:</b>		
<b>2. Apoio à difusão informativa:</b>		
<b>3. Apoio à acessibilidade à informação:</b>		
<b>4. Apoio à valorização dos profissionais da comunicação social:</b>		
<b>5. Apoio aos custos de produção:</b>		
<b>Total .....</b>		

Para efeitos de beneficiar da majoração prevista no n.º 3 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2017/A, de 10 de outubro, na sua redação em vigor, anexa-se cópia dos contratos de trabalho entretanto celebrados.

Mais se declara cumprir o disposto nos artigos 3.º, 4.º, 7.º, e 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2017/A, de 10 de outubro, na sua redação em vigor, juntando para o efeito a ficha de candidatura e todos os documentos que a integram.

O declarante tem consciência de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da candidatura e a devolução de todas as quantias recebidas, bem como a privação de apresentação

de candidaturas ao PROMÉDIA 2020, nos termos regulamentares aplicáveis, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

*(Local e data)*

*(Assinatura reconhecida com poderes para o ato)*

**Anexo III**

[a que se refere a alínea b) do n.º 2]

**Ficha de candidatura – Entidades Proprietárias**

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

Órgão de Comunicação:		Data da fundação:	
Proprietário:			
NIF:		N.º de Registo ERC:	Data de registo:
Morada:			
Código Postal:		Localidade:	
Ilha:		Telefone:	Telemóvel:
Fax:		Email:	
Site:			
Responsável Candidatura:	pela		
Pessoa para Contacto:			

**2. CANDIDATURA:**

Medidas de Apoio	Valor
A – Desenvolvimento Digital: <i>(Apêndice 1)</i>	
B – Apoio à Difusão Informativa: <i>(Apêndice 2)</i>	
C – Apoio à Acessibilidade à Informação: <i>(Apêndice 1)</i>	
D – Apoio à Valorização dos Profissionais da Comunicação Social: <i>(Apêndice 1)</i>	
E – Apoio Especial à Produção: <i>(Apêndice 3)</i>	
<b>TOTAL da CANDIDATURA.....</b>	

**3. CARACTERIZAÇÃO DO ÓRGÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:**

**Publicações Periódicas:**

Nome	Periodicidade		Tiragem média		Peso médio		
	Período	Nº	Ediçã o	Anual	Public.	Ediçã o	Anual

**Operadores de Radiodifusão:**

Nome	Frequência	Potência	Área de cobertura

**Órgãos de Comunicação Social Digital:**

Nome	Nº de acessos		
	Diário	Anual	Total

**4. DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EMPREGO:**

Para efeitos do disposto no n.º 7 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2017/A, de 10 de outubro, na sua redação em vigor, que prevê a manutenção do nível líquido de emprego, pelo período de 3 anos, se declara que:

Concorda manter o Quadro de Pessoal..... de

Renuncia à obrigação de manter o Quadro de Pessoal:

*Assinatura do Responsável pela Candidatura*

**5. DOCUMENTOS ANEXOS COMPROVATIVOS:**

Declara cumprir o disposto nos artigos 3.º, 4.º, 7.º e 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2017/A, de 10 de outubro, na sua redação em vigor, juntando para o efeito os seguintes documentos de instrução da Candidatura:

1. Documento de identificação da entidade candidata:  ou código de acesso:

*Alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento PROMÉDIA 2020.*

2. Documentos contributivos da regularidade da situação contributiva:

*Alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento PROMÉDIA 2020.*

a. Segurança Social:  ou código de acesso:

b. Autoridade Tributária:  ou código de acesso:



---

---

---

---

**2. Objetivos do projeto de investimento:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**3. Majoração por acréscimo de postos de trabalho:**

Acréscimo de postos de trabalho por inerência do projeto: <input type="text"/>	
.....	
	<b>sim</b> <b>não</b>
Em anexo junta-se cópia dos contratos de trabalho entretanto celebrados:	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
<i>(N.º 3 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2017/A, de 10 de outubro, na sua redação em vigor)</i>	

**4. Documentos comprovativos do investimento a executar:**

Número de documentos em anexo: <input type="text"/>
.....



\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Responsável pela Candidatura*





**APÊNDICE 2**

**B – APOIO À DIFUSÃO INFORMATIVA:**

AÇÕES CANDIDATADAS	VALOR	
	DESPESAS	APOIO
1. Transporte interilhas em carga aérea:		
2. Despesas de correio com expedição para assinantes na Região:		
3. Distribuição <i>online</i> do sinal rádio:		
4. Despesas de correio com expedição para assinantes no Continente:		
5. Despesas de correio com expedição para assinantes no Estrangeiro:		
<b>Total .....</b>		

**1. Dados da Publicação dos últimos 12 meses anterior à data da candidatura:**

Mês	N.º edições mensais	Tiragem média mensal	Peso por exemplar (gr)
Janeiro			
Fevereiro			
Março			
Abril			
Maió			
Junho			
Julho			
Agosto			
Setembro			
Outubro			
Novembro			
Dezembro			
<b>Total anual.....</b>			

**2. Estimativa da carga aérea das publicações para o ano da candidatura:**

<b>Mês</b>	<b>N.º edições mensais</b>	<b>N.º de exemplares por edição</b>	<b>Valor mensal estimado</b>
Janeiro			
Fevereiro			
Março			
Abril			
Mai			
Junho			
Julho			
Agosto			
Setembro			
Outubro			
Novembro			
Dezembro			
<b>Total.....</b>			

**3. Estimativa da expedição postal das publicações para assinantes na Região:**

<b>Mês</b>	<b>N.º edições mensais</b>	<b>N.º de exemplares por edição</b>	<b>Valor mensal estimado</b>
Janeiro			
Fevereiro			
Março			
Abril			
Mai			
Junho			
Julho			
Agosto			
Setembro			
Outubro			
Novembro			

Dezembro			
<b>Total.....</b>			

**4. Estimativa da expedição postal das publicações para assinantes no Continente:**

<b>Mês</b>	<b>N.º edições mensais</b>	<b>N.º de exemplares por edição</b>	<b>Valor mensal estimado</b>
Janeiro			
Fevereiro			
Março			
Abril			
Maio			
Junho			
Julho			
Agosto			
Setembro			
Outubro			
Novembro			
Dezembro			
<b>Total.....</b>			

**5. Estimativa da expedição postal das publicações para assinantes no Estrangeiro:**

<b>Mês</b>	<b>N.º edições mensais</b>	<b>N.º de exemplares por edição</b>	<b>Valor mensal estimado</b>
Janeiro			
Fevereiro			
Março			
Abril			
Maio			
Junho			
Julho			
Agosto			
Setembro			

Outubro			
Novembro			
Dezembro			
<b>Total.....</b>			

**6. Estimativa dos encargos com a distribuição *online* do sinal rádio:**

Mês	Valor mensal	
	Ano anterior	Estimado
Janeiro		
Fevereiro		
Março		
Abril		
Maio		
Junho		
Julho		
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
<b>Total.....</b>		

**Documentos comprovativos das ações de campanha a executar:**

Número	de	documentos	em	anexo:	<input style="width: 50px; height: 30px;" type="text"/>
.....					
<hr style="border: 0.5px solid black; margin: 10px 0;"/> <i>Assinatura do Responsável pela Candidatura</i>					

**APÊNDICE 3**

**C – APOIO ESPECIAL À PRODUÇÃO:**

AÇÕES CANDIDATADAS	VALOR	
	DESPESAS	APOIO
1. Consumo de energia:		
2. Comunicações telefónicas:		
3. Alojamento em servidores de edições ou páginas <i>online</i> :		
<b>Total.....</b>		

**1. Estimativa do consumo médio mensal de energia elétrica da responsabilidade das publicações e dos transmissores e retransmissores das estações de radiodifusão:**

**1.1. Localização dos consumos candidatados:**

---



---



---



---



---



---

**1.2. dos encargos com energia elétrica:**

Mês	Valor mensal	
	Ano anterior	Estimado
Janeiro		
Fevereiro		
Março		
Abril		
Maio		
Junho		
Julho		
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		



Dezembro		
<b>TOTAL</b>		

**2. Estimativa das comunicações telefónicas, em serviço exclusivo das redações:**

**2.1. Números telefónicos candidatados:**

- 1.º número de telefone candidatado:
- 2.º número de telefone candidatado:

**2.2. Estimativa dos encargos com comunicações telefónicas:**

Mês	Valor mensal	
	Ano anterior	Estimado
Janeiro		
Fevereiro		
Março		
Abril		
Maio		
Junho		
Julho		
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
<b>TOTAL</b>		

**3. Estimativa de encargos com alojamento em servidores de edições ou páginas online:**

**3.1. Identificação dos servidores:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**3.2. Estimativa dos encargos com o alojamento em servidores:**

Mês	Valor mensal	
	Ano anterior	Estimado
Janeiro		
Fevereiro		
Março		
Abril		
Maiο		
Junho		
Julho		
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
<b>TOTAL</b>		

**Anexo IV**

[a que se refere a alínea c) do n.º 2]

**Ficha de candidatura – Profissionais individuais**

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

Nome do Profissional					
NIF:		N.º Profissional:	Carteira		Data de emissão:
Morada:					
Código Postal:		Localidade:			
Ilha:		Telefone:		Telemóvel:	
Fax:		email:			

**2. SITUAÇÃO PROFISSIONAL:**

1. Integra os Quadros de um Órgão de Comunicaçõesocial.....	<input type="checkbox"/>
2. Colabora com pelo menos um Órgão de Comunicação Social.....	<input type="checkbox"/>
3. Encontra-se em situação de Desemprego.....	<input type="checkbox"/>

**3. CANDIDATURA:**

Apoio à Valorização Profissional	valor
1. Ações de formação ( <i>participação</i> ):	
2. Outras:	
<b>TOTAL da CANDIDATURA.....</b>	

**4. DOCUMENTOS ANEXOS COMPROVATIVOS:**

Declara cumprir o disposto nos artigos 3.º, 4.º e 7.º e 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2017/A, de 10 de outubro, na sua redação em vigor, juntando para o efeito os seguintes documentos de instrução da Candidatura:

- |    |  |                          |
|----|--|--------------------------|
| 1. | Documentos de identificação do candidato:<br><i>(alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento PROMÉDIA 2020)</i>  | <input type="checkbox"/> |
| 2. | Documentos comprovativos da regularidade da situação contributiva:<br><i>(alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento PROMÉDIA 2020)</i>   |                          |
|    | a. Segurança Social:   | <input type="checkbox"/> |
|    | b. Autoridade Tributária:  | <input type="checkbox"/> |
| 3. | Cópia da Carteira Profissional:<br><i>(alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento PROMÉDIA)</i>   | <input type="checkbox"/> |
| 4. | Documento de registo da ERC da(s) entidade(s) empregadora(s):<br><i>(Artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2017/A, de 10 de outubro, na sua redação em vigor).</i>                                    | <input type="checkbox"/> |
| 5. | Declaração da entidade promotora da ação ou iniciativa:<br><i>(alínea b) do n.º 3 do artigo 8.º do Despacho Normativo n.º 28/2017, de 12 de outubro de 2017)</i>   | <input type="checkbox"/> |
| 6. | Nota justificativa da relevância da ação ou iniciativa para a(s) entidade(s) a que presta serviços:<br><br><i>(alínea a) do n.º 3 do artigo 8.º do Despacho Normativo n.º 28/2017, de 12 de outubro de 2017)</i> | <input type="checkbox"/> |

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Responsável pela Candidatura*

**5. IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES QUE DESEMPENHA:** *(exceto em caso de desemprego)*

Função:		Data de início da	
		colaboração:	
Órgão de Comunicação Social:			
Proprietário:			
NIF:		N.º licença ERC:	

**6. BREVE DESCRIÇÃO DO EVENTO:** *(anexar programa do evento)*

Tema:			
Duração:	de		a
Local de Realização:			

**7. NOTA JUSTIFICATIVA DA RELEVÂNCIA DA AÇÃO/INICIATIVA PARA A VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL DO CANDIDATO:**

---

---

---

---

---

---

---

**8. ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM A AÇÃO/INICIATIVA(S) A QUE SE CANDIDATA:**

Descrição das Despesas	Data de início	Data de conclusão	Valor (c/iva)
1.- Participação em ações de Formação Profissional:			
<b>Total .....</b>			

*Todas as despesas candidatas deverão possuir informação quantitativa de suporte (faturas pró-forma, tabelas de preços, orçamentos, etc...)*

**9. DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO INVESTIMENTO A EXECUTAR:**

Número de documentos em anexo: ..... <input type="text"/>
_____
<i>Assinatura do Responsável pela Candidatura</i>

**Anexo V**

[a que se refere a alínea d) do n.º 2]

**Apresentação de despesas – apoio à difusão informativa (mensal)**

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

Órgão de Comunicação:			
Proprietário:			
NIF:		Mês a que se referem as despesas:	

**2. DADOS REAIS DA PUBLICAÇÃO (do mês)**

N.º de edições mensais	Tiragem média mensal	Peso por exemplar (gr)	Peso Total (kg)

**3. DESCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS E PAGAMENTOS:**

Fornecedor	Data da Fatura	Data do Pagamento	Valor (s/iva)	Valor do adiantamento
<b>1) Expedição postal para assinantes na Região:</b>				
<b>2) Expedição postal para assinantes em Portugal continental:</b>				
<b>3) Expedição postal para assinantes no estrangeiro:</b>				
<b>4) Distribuição online de sinal rádio:</b>				
<b>Total .....</b>				
<b>Valor a regularizar (+/-).....</b>				

**Anexo VI**

[a que se refere a alínea e) do n.º 2]

**Apresentação de despesas – apoio especial à produção (mensal)**

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

Órgão de Comunicação:			
Proprietário:			
NIF:		Mês a que se referem as despesas:	

**2. DESCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS E PAGAMENTOS:**

Fornecedor	Data da Fatura	Data do Pagamento	Valor (s/iva)	Valor do adiantamento
<b>1) Consumo de energia elétrica:</b>				
<b>2) Despesas com comunicações telefónicas:</b>				
<b>3) Despesas com alojamento em servidores:</b>				
<b>Total .....</b>				
<b>Valor a regularizar (+/-).....</b>				

Número de documentos em anexo:

.....



*Assinatura do Responsável pela Candidatura*

**Anexo VII**

[a que se refere a alínea f) do n.º 2]

**Apresentação de despesas – planos de desenvolvimento (mensal)**

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

Órgão de Comunicação:			
Proprietário:			
NIF:		Mês a que se referem as despesas:	

**2. PLANOS DE DESENVOLVIMENTO CANDIDATADOS**

AÇÕES CANDIDATADAS	VALOR	
	PROJETO	APOIO
A. Desenvolvimento Digital:		
B. Acessibilidade à Informação:		
C. Valorização Profissional:		
<b>Total das Medidas .....</b>		

**3. DESCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS E PAGAMENTOS:**

Fornecedor	Data da Fatura	Data do Pagamento	Valor (s/iva)	Valor do adiantamento
<b>Total .....</b>				
<b>Valor a regularizar (+/-).....</b>				

Número de documentos em anexo:

.....

*Assinatura do Responsável pela Candidatura*

### Anexo VIII

[a que se refere a alínea g) do n.º 2]

#### Requerimento de Adiantamento

Exmo. Senhor Presidente do Governo Regional

*(identificação do responsável pela entidade que apresenta a candidatura)*, em representação de *(entidade que apresenta a candidatura)*, proprietária do *(órgão de comunicação social a quem se dirige a candidatura)* vem, para os efeitos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 7/2017/A, de 10 de outubro, na sua redação em vigor, requerer a V. Exa, ao abrigo do Programa Regional de Apoio à Comunicação Social Privada – PROMÉDIA 2020, que lhe sejam concedidos os seguintes adiantamentos, referentes ao mês de [...]:

<b>1. Apoio ao desenvolvimento digital:</b>	€ _____,___
<b>2. Apoio à difusão informativa:</b>	€ _____,___
<b>3. Apoio à acessibilidade à informação:</b>	€ _____,___
<b>4. Apoio à valorização dos profissionais da comunicação social:</b>	€ _____,___
<b>5. Apoio aos custos de produção:</b>	€ _____,___
<b>Total do adiantamento .....</b>	

O declarante tem consciência de que o não cumprimento dos artigos 14.º, 15.º, 16.º e 17.º do Regulamento do PROMÉDIA implica a exclusão da candidatura e a devolução de todas as quantias recebidas acrescidas de uma penalização de 25%, bem como a privação de apresentação de candidaturas ao PROMÉDIA 2020, nos termos regulamentares aplicáveis, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

*(Local e data)*

*(Assinatura reconhecida com poderes para o ato)*